



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo para todos os tempos! AMM JUS/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N.º 45.150.166/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, N.º 790, Centro, Paulo de Faria - SP, neste ato representado por seu prefeito municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**, conforme Lei N.º 754 de 1996 de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **ANEXO I** - Termo de referência e neste edital e obedecendo ao que dispõem o Decreto Municipal N.º 2.247, de 11 de abril de 2024 ([https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,sobre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D](https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,sobre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D)) e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo agente de contratação e equipe de apoio designados, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do pregão eletrônico.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Municipal de Saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 07:00 do dia 10/06/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 do dia 10/06/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:30 do dia 10/06/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADRIANA JACQUES

**LOCAL:** Portal de Compras: (<http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>).

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI N.º 754 DE 1996 conforme as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** do presente edital.

**1.2.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

**1.3.** A licitação será por **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme planilha constante do termo de referência.

**1.4.** O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** Fica fixado o valor máximo da presente licitação em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

## 2. DO EDITAL

**2.1.** O presente **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** estará à disposição no site oficial do município, através do sítio eletrônico [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br), no portal nacional de compras públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), e através do sítio eletrônico da plataforma FIORILLI (<http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3802-9200 - setor de licitações, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 ou pelo e-mail [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br).

**2.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos!

ADAM JERONIMO

prestadas pelo município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**2.3.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico, as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à plataforma **FIORILLI**.

**3.2.1.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema portal de compras municipal, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

**3.3.** É vedada a participação direta ou indireta de servidores públicos municipais ou dirigentes que pertençam ao quadro de servidores do município **de PAULO DE FÁRIA-SP** ou de instituições, fundações, associação e entidades ligadas ao município.

**3.4.** Também é vedada a participação de interessados que apresentem quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.** É vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3.6.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos! ADAM JERONIMO

inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de **PAULO DE FARIA-SP**.

**3.7.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um valor para o objeto licitado.

**3.9.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021.

#### **4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante os **12 (doze) meses** de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**4.2.** O fornecimento do objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.

**4.3.** Pagamento:

**4.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

**4.3.2.** A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em cada solicitação.

**4.3.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP**.

**4.3.4.** A **DETENTORA**, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos!

ADAM JUSCOWSKI

**4.3.5.** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “regularidade fiscal”, deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** O certame será conduzido pelo agente de contratação, com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para fins de credenciamento o licitante deverá solicitar a chave de acesso do sistema portal de compras municipal, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

**6.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido através do sistema portal de compras, no link <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

**6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **MAIS** para **MAIS** tempos!

ADAM JERONIMO

cadastro da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

**6.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

**6.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8.** A participação no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.9.** Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.10.** Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

**8.2.** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO I deste edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados (conforme o caso).**

**8.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **para** para **tempo** tempos! ADRIANA JACQUES

**8.4.** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

**8.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

**8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

**8.9.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.

**8.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**8.11.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.12.** O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

**9.2.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o agente de contratação definir uma margem de lance.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão N.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexequível para serviços comuns e aquisições em geral, aquele que é 70% menor que o valor orçado pela administração pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**10.4.1.** Para valores abaixo desse parâmetro será solicitado a proponente planilha de composição de custos com juntada de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta em um prazo de até 03 (Três) dias úteis.

**10.4.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta lei.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

**10.9.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADRIANA JACQUES

II- Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II- Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- f) Tratando-se de **procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei N.º 13.726/18;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

### 11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da dívida ativa da união), conjuntamente com a prova de regularidade perante o INSS, conforme portaria MF N.º 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ou Municipal mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela procuradoria da dívida ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na dívida ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1 de maio de 1943”.

**11.2.1.** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

**11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte relativo ao domicílio/sede do licitante pertinente ao ramo da atividade, se houver.

### **11.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO X**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, **ANEXO VII**;
- d) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, **ANEXO XI**;
- f) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **para** **para** tempos!

ADAM JERONIMO

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, no mínimo 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviço com características semelhantes às descritas no Anexo I.

b) Declaração indicando que a empresa possui profissional habilitado para execução dos serviços;

c) Declaração indicando que a empresa possui Dentista habilitado para execução dos serviços.

d) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

e) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

**11.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento à fase de habilitação.

**11.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos! AMM JUSCORGUE

da administração pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

**11.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.8 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**11.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**11.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

**11.14.** O agente de contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei N.º 14.133/21.

**11.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **MAIS** para **MAIS** tempos! ADAM JERONIMO

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item

**12.1.** Para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**12.8.** O recurso e terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**13.1.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

**14.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.4.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o prefeito municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei N.º 14.133/21.

**14.5.** O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a administração pública de convocação



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.7.** Serão aceitas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**14.7.1.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei N.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**14.8.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei N.º 14.133/21.

**14.9.** Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (extrato) no órgão do diário oficial do município e no portal nacional de contratações públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei N.º 14.133/21.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será firmado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**15.3.** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**15.5.** Os preços registrados nas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caracterizam mera intenção de compra, não vinculando o município a realizar contratação e/ou aquisição.

**15.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; ou, a pedido do fornecedor.

**15.7.** Deverá ser observada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**15.8.** Será assegurado o registro de preços a mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, sendo assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E PRAZO**

**16.1.** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do município e deverão ser iniciado atendimento semanalmente pela contratada, sob o acompanhamento e fiscalização da Dentista Sra. Adriana Pereira, conforme emissão do pedido de compras, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, emitida pelo setor de compras.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**16.2.** O não cumprimento do prazo previsto no item 16.1 implicará na possível aplicação das penalidades das disposições contratuais.

**16.3.** A entrega do(s) materiais(s) será realizada **CONFORME** estabelecido no **ANEXO I – Termo de referência**.

**16.4.** As próteses deverão ser entregues no Centro de Saúde do Município, sito à Rua XV de novembro nº 758, Centro, no horário compreendido entre as 7:00h e 17:00h, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis contados da retirada dos moldes.

## **17. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, respectivamente aprovada correspondente ao fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e da nota fiscal atestada pela unidade competente desta municipalidade.

**17.2.** A **DETENTORA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.

**17.3.** Na incidência de taxa/tarifa, pela transferência eletrônica direta - TED, ou quaisquer outros meios de pagamento que ensejem taxa/tarifa, correrão as despesas por conta da **DETENTORA** ficando o município autorizado a descontar a referida taxa/tarifa do valor a ser pago.

**17.4.** A nota fiscal eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a modalidade.

**17.5.** Fica estipulado como critério de atualização monetário-financeiro caso não seja efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado dentro do item 17.1, obedecendo como base de cálculo o índice nacional de preços ao consumidor IPCA, com apuração *pró-rata temporis*.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA-SP** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

Artigos 156 e 162 da Lei N.º 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

**I – Advertência e multa nas seguintes condições:**

- a)** Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei N.º 14.133/21, ensejarão advertência;
- b)** O atraso injustificado na execução da prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**b.1.** De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b.2.** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

**b.3.** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

**b.4.** A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

**II - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:**

**a)** Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos!

ADAM J. J. J. J. J.

a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; ou,

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV** - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei N.º 14.133/21.

**18.2.** O atraso de que trata o inciso I será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA-SP**, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**18.3.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA-SP** reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**18.3.1.** Caso a **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP** decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.

**18.3.2.** Poderá a **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP** converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFMs.

**V** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de PAULO DE FARIA-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADA J. J. J. J. J.

**VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração do **Município de PAULO DE FARIA-SP** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**VII** - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o **Município de PAULO DE FARIA-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido;
- f) Não mantiver a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.

**18.4.** A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA-SP**.

**18.5.** A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a **DETENTORA** à multa, autoriza o **MUNICÍPIO**, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

**18.6.** As multas serão cobradas pelo município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a **DETENTORA** não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela prefeitura do município de **PAULO DE FARIA-SP**, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

**18.7.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA-SP**, em favor da licitante vencedora,



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADA J. J. J. J. J.

sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**18.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.9.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a **DETENTORA** da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**18.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**18.11.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

**18.12.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da **Prefeitura do Município de PAULO DE FÁRIA-SP**.

**18.13.** As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no edital, aplicáveis ao caso concreto.

**18.14.** Em caso de descumprimento do contrato quanto ao objeto solicitado, de imediato poderá a Administração requerer o objeto dos segundo melhor classificado, quando a falta do objeto apresentar grave risco à continuidade do serviço público, enquanto perdurar os prazos administrativos de defesa/esclarecimento quanto ao descumprimento contratual.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei N.º 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica VIA PLATAFORMA (<http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>), pelo e-mail: [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA-SP**, localizada na Rua XV de Novembro, N.º 790, Centro, em **PAULO DE FÁRIA-SP**.

**19.3.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica VIA PLATAFORMA (<http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>) pelo e-mail: [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA-SP**, localizada na Rua XV de Novembro, N.º 790, Centro, em **PAULO DE FÁRIA-SP** e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3802-9200 – setor de licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.

**19.4.** Caberá ao agente de contratação auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a administração.

## **20. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADA JUSCOUR

**20.1.** Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do **Município de PAULO DE FÁRIA-SP** de promover inspeção ou auditoria.

**20.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em questão.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**20.3.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o **Município de PAULO DE FARIA-SP** inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo **Município de PAULO DE FARIA-SP**.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á **ATA** no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**21.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERUSALIM

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste edital.

**21.11.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br) na aba licitações, na plataforma (<http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL>) e no portal nacional de contratações públicas, e nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o **Município de PAULO DE FARIA-SP** inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo **Município de PAULO DE FARIA-SP**

**21.13.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**21.14.** Em eventual contrato oriundo da ata de registro de preços, deverá ser observado a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**21.15.** O **Município de PAULO DE FARIA-SP** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**21.16.** As questões resultantes deste edital serão dirimidas no foro da comarca da estância turística de Paulo de Faria - SP, estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADRIANA JACQUES

## 22. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

- ANEXO I** - Termo de referência;
- ANEXO II** – Exigências para habilitação;
- ANEXO III** – Modelo de proposta;
- ANEXO IV** – Declaração inidoneidade;
- ANEXO V** – Declaração de não impedimento;
- ANEXO VI** – Declaração menores de idade;
- ANEXO VII** – Declaração ME/EPP;
- ANEXO VIII** – Declaração responsabilidade;
- ANEXO IX** – Declaração de vínculo
- ANEXO X** – Minuta da ata de registro.

Paulo de Faria - SP, 28 de maio de 2025.

**DIRCEU CASSIA FILHO**

Prefeito municipal



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo para todos os tempos!  
ADAM JERUSALIM

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – N.º 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO., CONFORME LEI N.º 754 DE 1996, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

| ITEM | UND.  | QUANTD. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT. ACEITÁVEL | VALOR TOTAL GLOBAL |
|------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | SERV. | 250     | Moldagem e confecção completa de Prótese Total Removível (PTR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases:<br>a) confecção de moldeiras individuais;<br>b) confecção de plano de cera;<br>c) montagem dos dentes;<br>d) acrilização e polimento.<br>e) ajustes e adaptação final da prótese<br><b>Obs.:</b> Os materiais para confecções das fases e dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.                                                                                                                                                            | R\$ 250.00            | R\$...             |
|      | SERV. | 125     | Moldagem e confecção completa de Prótese Parcial Removíveis (PPR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases:<br>a) confecção de moldeiras individuais;<br>b) armação metálica de PPR;<br>c) duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento da armação de metal;<br>d) montagem em articulador e montagem dos dentes (especificar) no plano de cera;<br>e) Acrilização e polimento.<br>f) ajustes e adaptação final da prótese<br><b>Obs.:</b> Os materiais para confecções das fases e dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório | R\$ 450.00            |                    |



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **MAIS** para **MAIS** tempos!

ADAM JERONIMO

**1.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** As próteses deverão ser confeccionadas com dentes de resina acrílica, segundo as características dos pacientes, tais como cor da gengiva seguindo escala, tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidades necessários a uma estética que não sofra alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes, terá prazo de garantia de 90 dias após entrega final, salvo em casos que for mal uso do paciente, análise feita pela empresa terceira e fiscal do contrato;

**1.4.** As Próteses Parciais Removíveis (PPR) serão confeccionadas com estruturas metálicas;

**1.5.** As Próteses Totais Removíveis (PTR) serão confeccionadas com palato incolor (resina clássica);

**1.6.** A confecção e moldagem das próteses será realizada, em toda fase laboratorial, na sede da empresa contratada e as demais fases serão executadas no Centro de Saúde do Município.

**1.7.** O atendimento será semanalmente em dia a ser definido pelo fiscal do contrato, o Protético juntamente com dentista da contratada, ambos deverão realizar todas as fases descrita dos itens até a sua finalização e entrega final, sem qualquer ônus para o Município de Paulo de Faria.

**1.8.** As próteses deverão ser entregues no Centro de Saúde do Município, sito à Rua XV de novembro nº 758, Centro, no horário compreendido entre as 7:00h e 17:00h, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis contados da retirada dos moldes.

**1.9.** Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório, sendo que as próteses não aceitas deverão ser substituídas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos (1) do estudo técnico preliminar, anexo a este termo de referência.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS**

**3.1.** Ressalte-se, que as especificações e os quantitativos foram repassados pela Chefe de Divisão (Departamento Municipal de Saúde)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo para todos os tempos! ADRIANA PEREIRA

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com o disposto no Decreto Municipal N.º 2.247 de 11 de abril de 2024,

([https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,sobre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D](https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,sobre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D)) e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do município e deverão ser iniciado atendimento semanalmente pela contratada, sob o acompanhamento e fiscalização da Dentista Sra. Adriana Pereira, conforme emissão do pedido de compras, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, emitida pelo setor de compras.

**5.2.** A contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos produtos estabelecidos no termo de referência até a entrega no local indicado pela unidade requisitante;

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com solicitação da área requisitante.

**5.4.** Não serão aceitos objeto desta licitação que não corresponda as especificações deste edital.

**5.5.** Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam couber, as disposições da Lei N.º 8.078 de 11/09/90 de Defesa do Consumidor;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**6.1.6.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do termo de referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência;

## **7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

**7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 120 Lei N.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos!

ADAM JERONIMO

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei N.º 14.133/2021.

**9.3.** O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura da ata de registro, ordem de fornecimento e entrega, atestado pela Chefe de Divisão (Coordenadoria Municipal de Saúde) e apresentação da nota fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria - SP, apresentar também a certidão negativa da dívida ativa perante o município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria - SP, apresentar também a certidão negativa da dívida ativa perante o município.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**12.1.** A Coordenadoria Municipal de Saúde tem por objetivo principal, atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Paulo de Faria.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, em seu art. 155, a contratada que:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.2.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
  - 13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a união com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.6.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.7.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 160 da Lei N.º 14.133/2021.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão asseguradas no orçamento vigente de 2025, sob a seguinte classificação:

##### **Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde - 02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000-3.3.90.30.00**

Ficha 107 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000

Ficha 108 – FR 0.02.00 – C.A. 300.008

Ficha 109 – FR 0.05.00 – C.A. 300.009

#### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**15.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.3.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**15.3.1.** Valor Médio: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**15.3.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**15.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**15.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**16.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme pesquisa de preços com empresas localizadas na região.

**16.2.** Os quantitativos previstos no termo de referência são quantitativos máximos de referência, sendo que não há vedação a quantitativos mínimos nas atas de registros de preços.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos! ADAM JERUSALIM

**17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei N.º 14.133/21).**

**17.1.** Sustentabilidade

**17.2.** O objeto deste certame não se enquadra na listagem citada no guia nacional de licitações sustentáveis da AGU/2016.

**18. APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VIDE ARTIGO 2, § 2 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**18.1.** Conforme enquadramento nos termos da Lei N.º 14.133/2021 acima mencionado, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Município de Paulo de Faria - SP, 28 de maio de 2025.

---

**RAIQUE RODRIGUES ORIKASSA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **MAIS** para **MAIS** tempos! ADRIANA JACQUES

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

##### HABILITAÇÃO

**1.1.** A proponente preferencialmente deverá anexar a plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO até a hora prevista para o final de recebimento das propostas os seguintes documentos:

**I – Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP;**

**II - Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União**

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**III -** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.2.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ**, em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.

**b) Cópia do ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

**c) A Prova de regularidade referente à seguridade social (CND) INSS**, poderá ser substituída pela emissão da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei N.º 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB N.º 1751 de 02/10/2014.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

**d) Prova de regularidade referente ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela procuradoria da dívida ativa (e-CRDA), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; E regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente aos tributos mobiliários.

**f) Certidão de efeitos trabalhistas (CNDT)**. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**; na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

**h) Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o agente de contratação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura da proposta.

**i) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente**, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante.

**j) Declaração de responsabilidades**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO X**.

**k) Declaração de fatos impeditivos, ANEXO VII.**

**l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ANEXO VIII.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos!

ADA J. SILVA

**m) Declaração de que não integra o corpo social**, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, **ANEXO XI**.

**n) Documento de identificação** dos sócios.

**o) Proposta em papel timbrado**, assinada e com CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos! ADRIANA J. PEREIRA

### ANEXO III

#### **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 . MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica processo N.º 030/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E

DATA DE NASCIMENTO:

**NOME, ENDEREÇO, CPF, RG, E-MAIL, TELEFONE DO REPRESENTANTE QUE  
ASSINARÁ CONTRATO.**

ENDEREÇOS e TELEFONE:

AGÊNCIA e N.º DA CONTA

BANCÁRIA:

#### **PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – GLOBAL E UNITÁRIO)**

Deverá ser cotado, preço unitário por item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

PROPOSTA: **VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS (Por extenso).**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no anexo I, deste edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **PAVO** para **PAVO** tempos! ADRIANA JACQUES

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo ~~para~~ para ~~seus~~ tempos! ADAM JERUSALÉM

#### ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(nome da empresa)

CNPJ/MFº. sediada (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024** instaurada pela **Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA-SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo ~~para~~ para ~~mais~~ tempos! ADRIANA JACQUES

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(nome da empresa)

CNPJ/MFNº. sediada (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo ~~para~~ para ~~mais~~ mais tempos! ADRIANA JACQUES

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(nome da empresa)

CNPJ/MFº, sediada (endereço completo)

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **para** **para** tempos!  
ADA JELISGUE

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(nome da empresa), CNPJ / MF N.º, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e N.º da cédula de identidade do declarante



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **PAVO** para **PAVO**s tempos! AMM JUS/GRU

## ANEXO VIII

### **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025** da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA-SP**, que a empresa ..... tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

Declaramos, também, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, por fim, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **PAVO** para **PAVO** tempos! ADRIANA JACQUES

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(razão social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2025**, instaurada pelo **Município de PAULO DE FÁRIA-SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo para todos os tempos! AMM JUS/GRU

## ANEXO X

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA-SP** e a empresa \_\_\_\_\_, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2025**.

Pelo presente instrumento de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA-SP**, inscrito no CNPJ/MF N.º 45.150.166/0001-22, com endereço à Rua XV de Novembro, N.º 790, Centro, neste ato representada pelo prefeito municipal, **DIRCEU CASSIA FILHO**, brasileiro, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Paulo de Faria-SP, na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Centro, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025**, autorizado pelo despacho administrativo do Sr. prefeito municipal, resolvem registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante cognominada "**DETENTORA**".

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetiva a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_, conforme quantidade, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2025**.

**1.2.** Fazem parte indissolúvel desta **ATA** o caderno de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2025** e a proposta da **DETENTORA**.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1. O presente instrumento tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Este valor foi obtido pela aplicação do  
preço oferecido pela **DETENTORA** neste PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE  
PREÇO nos quantitativos do **ANEXO I**.

2.1.1 Inexistente cláusula contratual que imponha a obrigação ao Município contratante de assumir eventual penalidade pecuniária pela rescisão antecipada por supressão do objeto, as obrigações entre as partes extingue-se com a quitação dos serviços liquidados até a data de expedição deste termo.

### DA ENTREGA

2.2. O objeto do presente edital deverá ser entregue conforme a necessidade, em **até 5 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação.

2.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação do gestor e se for o caso do secretário da unidade solicitante.

#### 2.2.2. Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela administração pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08:00 até as 17:00. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário municipal de feriados e pontos



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela **DETENTORA** sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

**IV** – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

**V** - Entregar o objeto do presente contrato nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante **à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

**2.2.3.** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da administração municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**2.2.4.** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

**2.2.5.** O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo município:

**I** - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

**II** - Definitivamente: mediante atestado do gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

**2.2.6.** Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**I** - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no edital;

**II** - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

**III** - Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADAM JERONIMO

notificação.

**2.2.7.** Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**2.2.8.** Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**2.2.9.** O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **DO PAGAMENTO**

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da nota fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

**2.3.1.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente edital.

**2.3.2.** O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a nota de empenho, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**2.3.3.** Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a) - Número da **ATA**
- b) - Objeto da **ATA**
- c) - Condição de pagamento;
- d) - Local de entrega.

**2.3.4.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADA JUSCOUR

**2.3.5.** Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

**2.3.6.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do índice nacional de preços ao consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.3.7.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.3.8.** Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Constituem obrigações das partes:

#### **3.1.1 - DA DETENTORA**

- a)** Cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;
- c)** Arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
- d)** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOSSOS** tempos!

ADAM JERONIMO

normas, aíincluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância dasnormas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

### 3.1.2 - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à **DETENTORA**;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula segunda desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- d) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do termo de referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência;

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. A presente **ATA** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, compreendida até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2. A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigênciada **ATA**.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADA JUSCOUR

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** estão asseguradas no orçamento vigente de 2025, sob a seguinte classificação, sendo indicadas em cada solicitação:

**Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde - 02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000-3.3.90.30.00**

Ficha 107 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000

Ficha 108 – FR 0.02.00 – C.A. 300.008

Ficha 109 – FR 0.05.00 – C.A. 300.009

## CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1.** O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**7.2.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela prefeitura do municipal sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 162 e 163 da Lei Federal N.º 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:
  - I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;
  - II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § Único do artigo 162 da Lei N.º 14.133/21 e sujeitará a detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
    - a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
    - b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea “a”;
    - c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
  - III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a detentora:
    - a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
    - b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
    - a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
    - b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos!

ADA J. J. J. J. J.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 156 da Lei N.º 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da cláusula sétima serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

**8.2.** Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO**

**9.1.** A presente **ATA** será gerida pela \_\_\_\_\_ e fiscalizado pela Senhora \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **AMM** para **AMM** tempos!

ADAM JERONIMO

**9.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

**9.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4. CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A presente **ATA** é regido pela Lei Federal N.º 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2.** Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **ata de registro de preços**.

**10.3.** Fica eleito o Foro da **Comarca de Paulo de Faria - SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.

**10.4.** Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADRIANA J. SILVA

**10.5.** E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo de Faria-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. – DETENTORA  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. – REPRESENTANTE LEGAL  
RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF N.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF N.º



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **MAIS** para **MAIS** tempos! ADRIANA JACQUES

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_  
pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **MAIS** para **MAIS** tempos! ADRIANA JACQUES

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo ~~para~~ para ~~mais~~ tempos! ADAM JERUSALIM

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do termo de ciência e notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução N.º 11/2021)

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**